



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 004/SCI-AP/2022

TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REFERENTE APLICAÇÃO DE TETO LIMITE EM ABONO DE FÉRIAS.

Examinamos o pedido do Departamento de Recursos Humanos em relação a aplicação de teto redutor sobre abono de férias a serem usufruídas.

O abono pecuniário se constitui quando o servidor deixa de gozar suas férias em troca do pagamento proporcional dos dias trabalhados, assim, verifica-se que é uma verba de caráter indenizatório.

Já que o abono pecuniário tem origem indenizatória, ou seja, a empresa irá indenizar o colaborador por ele não tirar os seus dias de descanso, esse valor não poderá sofrer descontos de INSS ou IRRF, sendo pago de forma bruta. E, por consequência, não entra no teto limite de subsídio do prefeito, que só incide sobre os vencimentos de caráter remuneratório.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 14 de Janeiro de 2022.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna